

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 430/2001

**Altera a Deliberação nº CONSEP
165/2000 que autoriza a criação do
curso de Especialização em MBA
Gerência de Produção e Tecnologia.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA-800/01 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

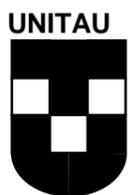
Art. 1º Fica autorizada a alteração do Curso de Especialização em **MBA Gerência de Produção e Tecnologia**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com a duração de 700 (setecentas) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em MBA Gerência de Produção e Tecnologia, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
MPT - 01. Organização Industrial	030
MPT - 02. Gestão de Logística Industrial	030
MPT - 03. Planejamento Estratégico da Produção	030
MPT - 04. Gestão de Qualidade Industrial	030
MPT - 05. Gestão da Inovação Tecnológica	030
MPT - 06. Técnicas de Previsão Tecnológica	030
MPT - 07. Gerência de Projeto	030
MPT - 08. Gerência da Propriedade Industrial e Tecnologia	030



MPT - 09. Sistemas de Manufatura e Automação	030
MPT - 10. Métodos Quantitativos Aplicados	030
MPT - 11. Tecnologia da Informação	030
MPT - 12. Comportamento Organizacional	030
MPT - 13. Didática e Metodologia do Ensino Superior I	030
MPT - 14. Didática e Metodologia do Ensino Superior II	030
MPT - 15. Seminários	020
MPT - 16. Monografia	020
MPT - 17. Estudos Dirigidos e Atividades Extra-classe	240
TOTAL	700

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas; os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE